Participação Especial Relatório de Acertos nº 115

4º Trimestre 2012 e 3º Trimestre de 2013 Auditoria de Rubricas do DAPE do Campo de Canto do Amaro



SUMÁRIO

SUM	IÁRIO	2
List	TA DE ABREVIATURAS	3
1	INTRODUÇÃO	4
2	ARRECADAÇÃO DE PE	5
3	PERCENTUAL DE RATEIO DO CAMPO DE CANTO DO AMARO	5
4	DISTRIBUIÇÃO DA PE	
5	ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE	
6	APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
Ü	THE CALLY TO DOUGH TO DE LEGGED A DECEMBER TO THE PROPERTY OF	••••

LISTA DE ABREVIATURAS

boe: Barris de Óleo Equivalente

boed: Barril de Óleo Equivalente por dia

bbl: Barril

m³oe: Metros cúbicos de óleo equivalente

m³: Metros cúbicos

PE: Participação Especial

PCS: Poder Calorífico Superior

M: Milhar

MM: Milhões

MME: Ministério de Minas e Energia

MMA: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial foi instituída pela Lei 9.478/97, a Lei do Petróleo, e regulamentada pelo Decreto 2.705/98.

Posteriormente, foram promulgadas as Leis 12.351/10, 12.734/12 e 12.858/13 com vistas a determinar um novo regramento da distribuição desta participação governamental.

A Resolução ANP 12/14 estabelece os procedimentos para a apuração pelos concessionários da participação especial, em complementação ao disposto no capítulo VII do Decreto 2.705/98.

Algebricamente esta participação governamental pode ser expressa pelas seguintes relações:

$$R_{brut} = V_{\delta leo} \times Pref_{oleo} + V_{g\acute{a}s} \times Pref_{g\acute{a}s}$$
 (1)

$$R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut} \tag{2}$$

$$PE_{pg} = R_{lig} \times AL_{ef} \tag{3}$$

em que:

R_{brut}: é a receita bruta de produção (em R\$);

 $V_{\'{o}leo}$: é Volume da produção de petróleo (em m³);

 $V_{g\acute{a}s}$: é volume de produção de gás natural (em m³);

Prefóleo: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

Pref_{gás:} preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{lig}: receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedui}: são os gastos dedutíveis, isto é, valores que podem ser abatidos da participação especial, conforme legislação vigente (em R\$);

ALes alíquota efetiva da Participação Especial (em %); e,

 PE_{pg} : valor de participação especial pago pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos com a auditoria de rubricas do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE) do campo de Canto do Amaro referente ao 4º trimestre de 2012 e 3º trimestre de 2013, conforme documentação encartada nos autos dos Processos Administrativos nº 48610.008583/2013-98 e nº 48610.012784/2013-90.

2 ARRECADAÇÃO DE PE

O montante pago pela concessionária Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS) a título de participação especial (vide equação 3), relativa aos valores apurados na auditoria de rubricas do DAPE do 4º trimestre de 2012 e 3º trimestre de 2013 do campo de Canto do Amaro foi de **R\$ 202.675,08 (Duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos).**

A Tabela 1 apresenta o valor arrecadado pelo campo de Canto do Amaro oriundo do recolhimento adicional de PE.

Período	PE Recolhida
4° Trimestres 2012	483.738,74
1° Trimestres 2013	-126.584,18
2º Trimestres 2013	-128.339,81
3° Trimestres 2013	333.508,28
4° Trimestres 2013	-127.319,69
1° Trimestres 2014	-118.378,88
2º Trimestres 2014	-113.949,38
Total	202.675,08

Tabela 1 - Valor Arrecadado de PE (em R\$)

3 PERCENTUAL DE RATEIO DO CAMPO DE CANTO DO AMARO

A tabela 2, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Canto do Amaro.

Cumpre destacar que estes percentuais são apurados trimestralmente através do rateio do valor da produção de petróleo e gás natural dos poços produtores conforme a localização nos respectivos Estados e Municípios.

4º Trimestre 2012 e 3º Trimestre de 2013

Tabela 2 - Percentuais de Rateio

Campo	Estado	% Rateio	Município	% Rateio 4T2012	% Rateio 1T2013	% Rateio 2T2013	% Rateio 3T2013	% Rateio 4T2013	% Rateio 1T2014	% Rateio 2T2014
	Rio Grande do Norte	100,00%	Areia Branca-RN	18,49%	16,86%	18,59%	19,76%	19,34%	18,76%	18,13%
Canto do Amaro			Mossoró-RN	81,24%	82,88%	81,09%	79,93%	80,42%	80,96%	81,61%
			Serra do Mel-RN	0,18%	0,20%	0,22%	0,21%	0,18%	0,17%	0,19%
			Augusto Severo-RN	0,09%	0,06%	0,10%	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%

4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei nº 9.478/97 estabelece que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos Estados e 10% aos Municípios.

Contudo, em atendimento à Lei nº 12.351/10, mais especificamente em sua Seção II, estabelece que nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo.

A participação especial adicional do campo de Canto do Amaro, valorada em R\$ 202.675,08 (Duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos), foi distribuída aos seus beneficiários legais em 17/08/2016.

Além dos recursos destinados ao MME e MMA, constam no rol de recebedores de PE do campo de Canto do Amaro um total de 1 Estado e 4 Municípios.

A Tabela 3 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Beneficiários	Valor Distribuído
MMA	20.267,54
MME	81.069,99
TOTAL UNIÃO	101.337,53
RN	81.070,04
TOTAL ESTADOS	81.070,04
Areia Branca-RN	4.264,57
Mossoró-RN	15.935,77
Serra do Mel-RN	38,68
Augusto Severo-RN	28,49
TOTAL MUNICÍPIOS	20.267,51

202.675,08

TOTAL BRASIL

Tabela 3 - Distribuição da Auditoria de PE (em R\$)

5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, a Superintendência de Participações Governamentais (SPG) instaurou os Processos Administrativos nº 48610.008583/2013-98 e 48610.012784/2013-90 visando auditar as deduções de Receita Bruta da Produção no campo de Canto do Amaro.

Esta auditoria resultou na constatação de que a apropriação dos valores pagos pela concessionária à título de licenciamento ambiental foi feita em desacordo com o estabelecido nos Arts.29 e 30 da Portaria ANP nº 10/1999.

Desta forma, o ajuste realizado impactou as apurações da participação especial do 4º trimestre de 2012 ao 2º trimestre de 2014 e, portanto, apurou-se um montante adicional de R\$ 202.675,08 (Duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme memória de cálculo expressa na tabela 4.

Período	Participação Especial (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
4° Trimestres 2012	306.532,37	115.899,90	61.306,47	483.738,74
1° Trimestres 2013	-101.519,11	-25.065,07		-126.584,18
2º Trimestres 2013	-104.053,68	-24.286,13		-128.339,81
3° Trimestres 2013	219.413,34	70.212,27	43.882,67	333.508,28
4° Trimestres 2013	-105.188,11	-22.131,58		-127.319,69
1° Trimestres 2014	-99.528,23	-18.850,65		-118.378,88
2º Trimestres 2014	-97.301,15	-16.648,23		-113.949,38
TOTAL	18.355,42	79.130,52	105.189,14	202.675,08

Tabela 4 – Participação Especial Adicional do Campo de Canto do Amaro (em R\$)

6 Apuração dos Valores de Pesquisa e Desenvolvimento

A Cláusula 24ª - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo."

Tendo em vista que o montante adicional de PE do campo de Canto do Amaro foi resultante de itens de dedutibilidade, não impactando na formação da Receita Bruta da Produção, esta auditoria não gerou retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento.